



LEI Nº 2.102 DE 25 DE ABRIL DE 2023

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

**“ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.246
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.191.331-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.475.338-27, domiciliado e residente na Avenida Presidente Dutra, 654, Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de abril de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.246 de 26 de novembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As parcelas mensais dos empréstimos consignados aos empregados públicos regidos pela CLT, não poderão exceder o correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) e para os servidores públicos regidos pelo regime Estatutário, inativos, pensionistas e agentes públicos o percentual de 40% (quarenta por cento) da sua remuneração.

Parágrafo Único. Para efeito de cálculo da remuneração, deve-se excluir eventuais verbas indenizatórias, transitórias e não incorporáveis.”

Art.2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando termos da Lei nº 2.042/2022.

Miracatu, 25 de abril de 2023.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativo